



# **Câmara Municipal de Paineiras**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº 030 DE ABRIL DE 1965.**

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Institui o código de obras municipais e dá outras providências

Art.1º- Para todos os efeitos deste código, devem ser admitidos as seguida definições:

( seguem artigos rediogados de acordo com o projeto nº 3/65, remetido pela mesa da Câmara, que vai publicado em folheto separado.

Deixa de ser transcrito na íntegra pela sua extensão.

Encerra esta lei o seu:

Art.324º- cientificado o proprietário do resultado de vistoria e feita a devida intimação, seguir-se-à o processo administrativo, passando-se à ação demolitória, se não forem cumpridas as decisões do laudo.

Art.325º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 30 de abril de 1965.

Modesto Alves Mendonça